

Imprensa Oficial

Hubert Alquéres

Diretor-Presidente

Luiz Carlos Frigerio

Diretor Vice-Presidente

Teiji Tomioka

Diretor Industrial

Richard Vainberg

Diretor Financeiro e Administrativo

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Executivo

Seção I

Núcleo de Redação

Chefe de Núcleo – Teresa Cristina Miranda

redacao@imprensaoficial.com.br

Imprensa Oficial do Estado S.A. Imesp

CNPJ 48.066.047/0001-84

IE 109.675.410.118

Sede e administração

Rua da Mooca, 1.921 São Paulo SP

CEP 03103-902

t 6099.9800 f 6692.3503

www.imprensaoficial.com.br

e-mail: imprensaoficial@imprensaoficial.com.br

Filiais Capital

- Junta Comercial t/f 11-3825.6101
R. Barra Funda, 836 - Rampa
- Poupatempo Sé t 11-3117.7020 f 11-3117.7019
Praça do Carmo s/nº

Filiais Interior

- Araçatuba t/f 18-3623.0310
Rua 1º de Maio s/nº - Jd. Bandeirantes
- Campinas t/f 19-3213.3473
Av. Brasil, 2.340 - Jd. Chapadão
- Marília t/f 14-422.3784
Av. Rio Branco, 803
- Presidente Prudente t/f 18-221.3128
Av. Manoel Goulart, 2.109
- Ribeirão Preto t/f 16-610.2045
Av. 9 de Julho, 378
- S. José do Rio Preto t/f 17-234.3868
Rua Machado de Assis, 224
Santa Cruz
- Sorocaba t/f 15-233.7798
Rua 7 de Setembro, 287
5º andar - sala 51

Sumário

Esta edição, de 96 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias de Estado

Casa Civil	2
Economia e Planejamento.....	—
Justiça e Defesa da Cidadania.....	3
Assistência e Desenvolvimento Social.....	3
Emprego e Relações do Trabalho.....	5
Segurança Pública.....	5
Administração Penitenciária	8
Fazenda	10
Agricultura e Abastecimento.....	12
Educação	12
Saúde.....	25
Transportes	29
Cultura	30
Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo	30
Juventude, Esporte e Lazer.....	—
Habitação.....	—
Meio Ambiente	30
Procuradoria Geral do Estado	35
Transportes Metropolitanos.....	35
Energia, Recursos Hídricos e Saneamento	35
Universidade de São Paulo.....	39
Universidade Estadual de Campinas	41
Universidade Estadual Paulista	41
Ministério Público	41
Editais	55
Negócios Públicos.....	59
Concursos	76
Programação de Desemolso-BEC	84
Diários dos Municípios.....	85
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais.....	95
Leis Federais	96

§ 1º - Os membros do Conselho Consultivo da OSESP elegerão, entre seus pares, o Presidente.

§ 2º - Os membros do Conselho Consultivo da OSESP terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 3º - Na hipótese de vacância antes do término do mandato de membro designado nos termos deste artigo, far-se-á nova designação para o período restante.

§ 4º - As funções de membro do Conselho Consultivo da OSESP não serão remuneradas, porém consideradas de serviço público relevante.

Artigo 3º - O Secretário da Cultura adotará as providências necessárias à instalação e ao adequado funcionamento do Conselho Consultivo da Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo (OSESP).

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 48.440, de 8 de janeiro de 2004.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de abril de 2004
GERALDO ALCKMIN
Cláudia Maria Costin
Secretária da Cultura
Araldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, a 1º de abril de 2004.

DECRETO Nº 48.580, DE 1º DE ABRIL DE 2004

Dá nova redação aos dispositivos que específica do Decreto nº 48.292, de 2 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores da Administração Centralizada e das Autarquias, bem como aos componentes da Polícia Militar do Estado de São Paulo e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Os dispositivos a seguir relacionados do Decreto nº 48.292, de 2 de dezembro de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o artigo 4º:

"Artigo 4º - Para o servidor ou policial militar integrante de equipe de apoio às viagens do Governador, da Primeira-Dama ou do Vice-Governador o valor da diária, apurado na forma do artigo 2º, quando for o caso com o acréscimo de que trata o artigo 3º deste decreto, será acrescido da importância que lhe corresponder a 25% (vinte e cinco por cento).

Parágrafo único - Para fins de concessão do acréscimo previsto neste artigo não serão considerados os deslocamentos de integrante de equipe de apoio destinados a providências precursoras às viagens do Governador, da Primeira-Dama ou do Vice-Governador.";

(NR)

II - o inciso II do artigo 22:

"II - quando não pertencentes à Administração Centralizada ou a Autarquias:

a) aos integrantes de equipe de apoio às viagens do Governador, da Primeira-Dama ou do Vice-Governador, que estiverem ou vierem a ser regularmente colocados à disposição da Casa Civil;

b) aos servidores ou empregados que estiverem ou vierem a ser regularmente colocados à disposição de Secretarias de Estado, de outros órgãos da Administração Centralizada ou de Autarquias.".

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de abril de 2004
GERALDO ALCKMIN
Araldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, a 1º de abril de 2004.

Secretarias

Casa Civil

Secretário: Araldo Madeira
Av. Morumbi 4.500 Morumbi CEP 05698-900
t 3745.3344

Casa Militar

Secretário: Cel. Roberto Allegratti
Av. Morumbi, 4.500, 2º andar Morumbi
CEP 05650-905
t. 3745-3300/3301/3305

Economia e Planejamento

Secretário: Andrea Calabi
Rua Iguatemi 107 12º andar Itaim Bibi
CEP 01451-011
t 3168.5544

Justiça e Defesa da Cidadania

Secretário: Alexandre de Moraes
Pátio do Colégio 148 Centro CEP 01016-040
t 3291.2600

Assistência e Desenvolvimento Social

Secretária: Maria Helena Guimarães de Castro
Rua Bela Cintra 1.032 Cerqueira César
CEP 01415-000
t 3218.3000

Emprego e Relações do Trabalho

Secretário: Francisco Prado de Oliveira Ribeiro
Rua Boa Vista, 170 - Mezanino - Centro
CEP 01014-000 - t 3105.8477

Segurança Pública

Secretário: Saulo de Castro Abreu Filho
Rua Libero Badaró 39 Centro CEP 01009-000
t 3291.6500

Administração Penitenciária

Secretário: Nagashi Furukawa
Av. São João 1.247 Centro CEP 01035-100
t 3315.4700

Fazenda

Secretário: Eduardo Guardia
Av. Rangel Pestana 300 Centro CEP 01091-900
t 3243.3400

DECRETO Nº 48.581, DE 1º DE ABRIL DE 2004

Prorroga o prazo previsto pelo Decreto nº 42.864, de 13 de fevereiro de 1998, para a implantação da estrutura da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica prorrogado até 31 de maio de 2004, o prazo estabelecido pelo artigo 1º do Decreto nº 42.864, de 13 de fevereiro de 1998, alterado pelos Decretos nº 43.151, de 3 de junho de 1998, nº 43.401, de 20 de agosto de 1998, nº 43.621, de 16 de novembro de 1998, nº 43.847, de 12 de fevereiro de 1999, nº 44.017, de 27 de maio de 1999, nº 44.413, de 16 de novembro de 1999, nº 44.867, de 9 de maio de 2000, nº 45.631, de 16 de janeiro de 2001, nº 46.417, de 21 de dezembro de 2001, nº 46.596, de 11 de março de 2002 e nº 47.732, de 20 de março de 2003, para a implantação da estrutura da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, fixada pelo Decreto nº 42.826, de 21 de janeiro de 1998.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2004.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de abril de 2004

GERALDO ALCKMIN

Maria Helena Guimarães de Castro

Secretária Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social

Araldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, a 1º de abril de 2004.

Atos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-4-2004

Na planilha CAR de 25-3-2004-SEP (fax), sobre convênios: "À vista da manifestação da Secretaria de Economia e Planejamento e nos termos do art. 1º do Dec. 44.721-2000, aprovo a celebração dos convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e os municípios relacionados no Anexo, observado o disposto nos arts. 2º e 3º do referido decreto e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

ANEXO

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Flórida Paulista	Obras de infra-estrutura urbana.	100.000,00
Guarantã	Obras de infra-estrutura em bairros periféricos.	80.000,00
Taquarituba	Obras de infra-estrutura urbana.	200.000,00

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução CC-30, de 1º-4-2004

Revoga dispositivo que específica da Resolução CC-74, de 7-11-2003, que dispõe sobre a doação de veículos declarados inservíveis aos municípios e entidades que específica

O Secretário-Chefe da Casa Civil, à vista da manifestação da Unidade Central de Transportes Internos, resolve:

Artigo 1º - Fica revogado o inc. V do art. 1º da Resolução CC-74, de 7-11-2003, que se refere à doação de veículo declarado inservível ao Centro Infantil de Investigações Hematológicas Dr. Domingos A. Boldrini.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extratos de Termos de Convênio

Proc. FUSSESP nº 920/2003 - Parecer AJG nº 258/2004 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Várzea Paulista - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio para o desenvolvimento do projeto "Ampliando Perspectivas" - Valor do Convênio: R\$ 8.000,00 - Prazo de Vigência: 90 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 31/03/2004

Proc. FUSSESP nº 548/2003 - Parecer CJ nº 74/2004 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Arco-Íris - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio para o desenvolvimento do projeto "Oficina de Costura" - Valor do Convênio: R\$ 27.560,00 sendo R\$ 8.000,00 por parte do FUSSESP e R\$ 19.560,00 por parte do Município - Prazo de Vigência: 90 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 30/03/2004

Proc. FUSSESP nº 730/2003 - Parecer AJG nº 253/2004 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Mirassol - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio para o desenvolvimento do projeto "Massas Caseiras" - Valor do Convênio: R\$ 9.200,00 sendo R\$ 8.000,00 por parte do FUSSESP e R\$ 1.200,20 por parte do Município - Prazo de Vigência: 90 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 30/03/2004

Proc. FUSSESP nº 880/2003 - Parecer AJG nº 252/2004 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de São Sebastião da Gramma - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio para o desenvolvimento do projeto "Solidariedade em Ação" - Valor do Convênio: R\$ 8.000,00 - Prazo de Vigência: 90 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 30/03/2004

Proc. FUSSESP nº 1577/2003 - Parecer CJ nº 249/2004 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Jumarim - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio para o desenvolvimento do projeto "Oficina de Costura mãos de Ouro" - Valor do Convênio: R\$ 8.000,00 - Prazo de Vigência: 90 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 30/03/2004

Proc. FUSSESP nº 619/2003 - Parecer CJ nº 304/2004 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Dobrada - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio para o desenvolvimento do projeto "Soldando a Comunidade" - Valor do Convênio: R\$ 8.000,00 - Prazo de Vigência: 90 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 30/03/2004

Proc. FUSSESP nº 915/2003 - Parecer AJG nº 245/2003 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Urupês - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio para o desenvolvimento do projeto "Centro de Geração de Renda" - Valor do Convênio: R\$ 8.000,00 - Prazo de Vigência: 90 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 01/04/2004

Meio Ambiente

Secretário: José Goldemberg
Av. Prof. Frederico Hermann Jr. 345 Alto de Pinheiros
CEP 05489-900
t 3030.6000

Procuradoria Geral do Estado

Procurador-Geral do Estado: Elival da Silva Ramos
Rua Pamplona 227 Bela Vista CEP 01405-902
t 3372.6401 / 6402 / 6404

Transportes Metropolitanos

Secretário: Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes
Rua Boa Vista 175 Bloco A Centro
CEP 01014-001 - t 3291.7800

Energia, Recursos Hídricos e Saneamento

Secretário: Mauro Guilherme Jardim Arce
Rua Bela Cintra 847 Consolação
CEP 01415-903
t 3214.1255

Universidade de São Paulo

Reitor: Adolpho José Melfi
Rua da Reitoria 109 Cidade Universitária
CEP 05508-900 - t 3091.4244

Universidade Estadual de Campinas

Reitor: Carlos Henrique Brito Cruz
Cidade Universitária - Campinas CEP 13083-970
t (019) 3788.2121

Universidade Estadual Paulista

Reitor: José Carlos Souza Trindade
Alameda Santos 647 Cerqueira César
CEP 01419-901
t 252.0233

Ministério Público

Procurador-Geral de Justiça:
Rodrigo César Rebello Pinho
Rua Riachuelo, nº 115 - Centro - CEP 01007-904
Tel. 3119-9000